

MATRÍCULA

71.163

FOLHA

01

Bauru, 05 de outubro de 1999

IMÓVEL:- O LOTE, sob nº 07, da quadra 02, do loteamento denominado "Residencial Lago Sul", nesta cidade, município, comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a seguinte descrição: tem 30,00 metros de frente para a Rua 1, quarteirão 1, lado par, distante 101,60 metros da esquina da Avenida; 13,50 metros de lateral direita confrontando Área Verde; 23,40 metros de lateral esquerda confrontando o lote 6 da mesma quadra e 31,58 metros de fundos confrontando Área Verde, encerrando a área de 553,50 m². Cadastrado na Prev. Municipal de Bauru em maior área sob nº 2/967/1.

PROPRIETARIA:- "VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.", com sede nesta cidade, na Rodovia Bauru Ipaucu, denominada João Ribeiro de Barros (SP 225) Km 104,2 - Residencial Lago Sul, inscrita no CGC/MF sob nº 2.374.474/0001-29.

T.A. R.5, na matrícula nº 32.483, em 13 de março de 1.998, deste Cartório. E o loteamento acha-se registrado sob nº 7, na mesma matrícula, em 05 de outubro de 1.999.

A escrevente autorizada,

MHFVP/a

MIC. 158654

R.1/71.163, em 05 de outubro de 1.999.

De Escritura de Constituição de Hipoteca, para Garantia de Responsabilidade, lavrada aos 30 de agosto de 1.999, no 1º Tabelionato de Notas de Bauru, acompanhada por Escritura de Ratificação, lavrada aos 10 de setembro de 1.999, nas mesmas notas, na qual compareceram, como outorgante hipotecante, "VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA", já qualificada; e como credor, MUNICÍPIO DE BAURU (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU), com endereço para a Praça das Cerejeiras, s/nº, CNPJ/MF nº 46.137.410/0001-80, se verifica:- 1) que em garantia da responsabilidade assumida pela hipotecante, junto ao credor para execução das obras de infra-estrutura mencionada no cronograma do loteamento objeto do registro nº 7, na matrícula nº 32.483, ou seja, nos termos do inciso V, do artigo 18, da Lei nº 6.766, de 19/12/1.979, e ainda por força do artigo 22, parágrafo primeiro, inciso II, artigo 21, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.339/82, e para reforço daquelas obras, (pela escritura ora registrada e na melhor forma de direito) a outorgante hipotecante, deu ao outorgado credor, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula; 2) que ainda a hipoteca se vencerá antecipadamente nos casos de inadimplência ou da hipotecante não concluir as obras de infra-estrutura do

segue verso

MATRÍCULA

71.163

FOLHA

01

verso

.....
 mencionado loteamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do título, conforme consta no Processo nº 17.891/99 da Prefeitura Municipal de Bauru, pela qual o bem venha a responder judicialmente para solução das obrigações ora assumidas; 3) que o imóvel ora hipotecado será liberado automaticamente, à medida que cada item da infra-estrutura for sendo executado, na proporção já concluída, mesmo que não totalmente realizado; 4) terminadas as obras parcial ou total, a outorgante deverá requerer ao credor a retirada da hipoteca, passados 30 (trinta) dias não havendo manifestação, declarar-se-á extinta a mesma independentemente de autorização judicial. 5) que as citadas obras obedecerão as seguintes proporções:- REDE DE AGUA - 9,32%; REDE DE ESGOTO - 8,64%; REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS - 21,05%; REDE DE ENERGIA ELÉTRICA e ARBORIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS E REFLORRESTAMENTO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO- 11,15%; GUIA E SARGETA - 10,84%; PAVIMENTAÇÃO - 35,42%, e TERRAPLENAGEM E REPRESA - 8,78%. Valor atribuído ao imóvel - R\$ 581,18. Demais cláusulas e condições:- as constantes do título.

A escrevente autorizada, *Paula*,
 Emols: R\$ 60,3300; Est: R\$ 16,3300; Apos: R\$ 12,0800.
 MHFVP/a MIC. 158654

.....
 Av.2/71.163, em 18 de março de 2.003.

De Ofício nº 348/03, psm - Processo nº 2617/01, firmado em Bauru aos 26 de fevereiro de 2.003, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Mauro Ruiz Daró, acompanhado por documentos comprobatórios, se verifica que em cumprimento a determinação judicial extraída dos Autos da Ação Ordinária, requerida por VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LIMITADA, sociedade mercantil, com sede nesta cidade, na Rua Jayme Vicente Holloway nº 1-31, Vila Aviação B, CNPJ. nº 02.374.474/0001-29, em relação à IPORANGA BAURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade mercantil, com sede e foro, na Rua Calçadas das Anemônicas, nº 179, 2º andar, Alfaville, Bareri-SP., CNPJ. nº 03.279.219/0001-60, ficou decretado o **BLOQUEIO** do imóvel objeto desta matrícula.

A escrevente autorizada, *Paula*,
 RD./ (MIC.178648).

.....
 Av.3/71.163, em 25 de abril de 2.003:

Por Mandado de Levantamento de Bloqueio, expedido aos 25 de abril de 2.003, pelo Poder Judiciário, Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Bauru-SP., Terceira Carteira Elétronica, segue fls.02

Livro Nº 2 - Registro Geral1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

FOLHA

71.163

02

Bauru, 25 de abril de 2003

vel, assinado pelo MM. Juiz de Direito da Vara acima referida, Dr. Mauro Ruiz Daró, passado nos Autos da Ação Ordinária, feito nº 2617/01, requerida por **VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LIMITADA**, sociedade mercantil registrada na JUCESP sob nº 352.150.0981-8, com sede nesta cidade, na Rua Jayme Vicente Holloway, nº 1-51, Vl. Aviação 8, CNPJ nº 02.374.474/0001-29, em relação à **IPORANGA BAURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade mercantil, com sede e foro na Rua Calçada das Anêmonas, nº 179, 2º andar, Alfaville, Bauru, SP., ficou determinado pelo MM. Juiz de Direito acima referido, o **LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO**, incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula e objeto da Av. 2/71.163.

A escrevente autorizada,
MNGH (Mic.179287)

Av. 4/71.163, em 23 de junho de 2008.

Nos termos do requerimento datado de 05 de junho de 2008, subscrito por Emerson Silva Ribeiro, secretário dos negócios jurídicos da Prefeitura Municipal de Bauru, é feita a presente para constar o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA OBJETO DO R.1 NESTA MATRÍCULA**, conforme autorização do credor.

A Escrevente Autorizada,
Emols. R\$21,49; Est. R\$6,11; Apos. R\$4,62; R.C. R\$1,13; T.J. R\$1,13.
protocolo/microfilme 215.761 de 17/06/2008 - vad/sai.

Av. 5/71.163, em 20 de maio de 2011.

Por requerimento datado de 10/5/2011, subscrito por Valner Sorrilha de Marchi (representante legal do Banco Bradesco S/A), acompanhado pela certidão expedida pelo Distribuidor Cível da comarca de Bauru, em 6/5/2011, subscrita por Roberval Moraes do Carmo, procede-se a presente, com a finalidade de presunção absoluta de conhecimento por terceiros, como faculta o artigo 615-A do Código de Processo Civil, para consignar que **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, **ajuizou** ação de execução de título extrajudicial (processo 071.01.2011.017017-7) - distribuída em 6/5/2011 para a 6ª Vara Cível desta comarca -, contra **VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**, CNPJ 02.374.474/0001-29, **ANA CECILIA RIBEIRO LEITE GARCIA**, CNPJ 049.660.598-44, e **JOSÉ GARCIA DA SILVA FILHO**, CPF 860.314.068-53. Valor da causa: R\$263.537,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais).

A escrevente autorizada,
Emols. R\$ 10,91; Est. R\$ 3,10; Apos. R\$ 2,30; RC. R\$ 0,57; TJ. R\$ 0,57.

SEGUE VERSO...

MATRÍCULA

71.163

FOLHA

02

verso

protocolo/microfilme 248.207, de 12/5/2011.
dms/gs.

Av.6/71.163, em 24 de abril de 2013.

Por certidão expedida em 18/4/2013, pelo 6º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Laércio Donizete Gasparini (escrevente chefe), com protocolo de penhora online sob nº PH000032160, extraída dos autos do processo de execução civil 0710120100315591, tendo como exequente Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, e como executados Ana Cecília Ribeiro Leite Garcia, CPF 049.660.598-44 e Jose Garcia da Silva Filho, CPF 860.314.068-53, foi determinada, em 17/4/2013, a penhora do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário, o executado, José Garcia da Silva Filho. Valor da causa: R\$210.000,00. O título veio acompanhado por instrumento de composição celebrado em 24/9/2012.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$ 276,38; Est. R\$ 78,55; App. R\$ 58,19; R.C. R\$ 14,55; T.J. R\$ 14,55.
gs/dms (cag) Protocolo/microfilme 270.951, de 19/4/2013.

Av.7/71.163, em 30 de novembro de 2015.

Procede-se a presente para consignar que sobre o loteamento, no qual se encontra localizado o imóvel objeto desta matrícula, existem cláusulas, normas e restrições, relativas a parcelamento, destinação e edificação, além de outras, as quais estão devidamente descritas e caracterizadas no memorial e contrato padrão arquivados nesta Serventia, junto ao processo do loteamento (microfilme nº 158.654 em 8/10/1999).

A escrevente, *[assinatura]*
dms/famg.

Av.8/71.163, em 30 de novembro de 2015.

Por requerimento datado de 23/11/2015, subscrito por Alexandre Tallavasso Vassovinio (representante legal da Iporanga Bauru Empreendimentos Imobiliários Ltda.), acompanhado pela certidão expedida em 19/11/2015, pela 4ª Vara Cível da comarca de Bauru, procede-se a presente, com a finalidade de presunção absoluta de conhecimento por terceiros, como faculta o artigo 615-A, do Código de Processo Civil, para consignar que **IPORANGA BAURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 03.279.219/0001-60, **ajuizou** ação de execução de título extrajudicial (processo 1022890-72.2015.8.26.0071) - distribuída em 17/11/2015 para a 4ª Vara Cível desta

segue fls. 3

Livro Nº 2 - Registro Geral1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

CNS 11.153-4

MATRÍCULA:

71.163

FOLHA:

03

Bauru, 30 de Novembro de 2015

comarca -, contra **VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ 02.374.474/0001-29**. Valor da causa: R\$2.796.533,41 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

A escrevente, *[assinatura]*

Emols. R\$13,28; Est. R\$3,77; Apos. R\$1,95; RC. R\$0,70; TJ. R\$0,91; ISS. R\$0,27; MP. R\$0,64.

Protocolo/microfilme 297.897, de 26/11/2015.

dms/famg.

Av.9/71.163, em 22 de agosto de 2016.

Por certidão expedida em 3/8/2016, pelo 2º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Sergio Túlio Serrano (escrivão judicial substituto), com protocolo de penhora online sob nº PH000133165, extraída dos autos da ação de execução civil nº 783/2011, movida pelo Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, em relação à Vedra Incorporação Imobiliária Ltda, CNPJ 02.374.474/0001-29, Ana Célia Ribeiro Leite Garcia, CPF 049.660.588-44 e Jose Garcia da Silva Filho, CPF 860.314.068-53, foi determinada, em 17/10/2012, a penhora do imóvel objeto desta matrícula (juntamente com o imóvel matriculado sob o nº 71.160), tendo sido nomeado, como depositário, Jose Garcia da Silva. Valor da causa: R\$263.537,00.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*

Emols. R\$171,97; Est. R\$48,87; Apos. R\$25,20; R.C. R\$9,05; T.J. R\$11,80; ISS R\$3,43; M.P. R\$8,25.

gs/rmo (cag) Protocolo/microfilme 304.755, de 3/8/2016.

Av.10/71.163, em 29 de agosto de 2018.

Por requerimento datado de 15/8/2018, subscrito por Alexandre Tallavasso Vassovinio, sócio da Iporanga Bauru Empreendimentos Imobiliários Ltda, acompanhado da certidão datada de 18/11/2016, expedida pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Bauru (processo digital 1022890-72.2015.8.26.0071), é feita a presente para consignar o cancelamento da Av.8, nesta matrícula, conforme autorização.

A escrevente, Rosa Maria de Oliveira Rubi,

Emols.R\$16,06; Est.R\$4,57; Apos.R\$3,12; R.C.R\$0,85; TJ.R\$1,10; ISS.R\$0,32; MP.R\$0,77. Protocolo/Microfilme 326.561, de 23/8/2018.

Av.11/71.163, em 11 de novembro de 2021.

Por certidão expedida em 10/11/2021, pelo Juizado Especial Cível da comarca de Ribeirão Preto, SP, emitida por Fulvio de Figueiredo Carnio Ferreira, com protocolo de penhora online sob nº PH000392793, extraída dos autos da ação de execução

Continua no verso

MATRÍCULA

71.163

FOLHA

03

VERSO

civil nº 1036877-342015, tendo como exequente João Paulo Leiva, CPF 139.595.638-33, e executada Vedra Incorporação Imobiliária Eireli, CNPJ 02.374.474/0001-29, foi determinada, em 4/11/2021, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeada, como depositária, a executada, Vedra Incorporação Imobiliária Eireli. Valor da causa: R\$16.658,34.

Gedenilza Maria Teixeira Góes de Souza
oficial substituta

Isento de custas por determinação judicial.

Selo digital nº 1115343E1000000034990821T.

gs

Protocolo/microfilme 365.259, de 11/11/2021.

Claudio Augusto Gazeto
oficial substituto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital